



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 1275/GR/UFFS/2020**

Retifica Portaria nº 1264/GR/UFFS/2020 que aplica penalidade de suspensão a servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** RETIFICAR o art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 1264/GR/UFFS/2020, de 12 de novembro de 2020, publicada no Boletim Oficial da UFFS.

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 1º** APLICAR, nos termos do Art. 127, inciso II e Art. 130 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, sem remuneração, no período de 24/12/2020 a 23/03/2021, ao servidor JOÃO PAULO PERES BEZERRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Siape nº 2277876, por infração aos incisos IX e XI do Art. 116 e inciso V do Art. 116 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.”

**LEIA-SE:**

“**Art. 1º** APLICAR, nos termos do Art. 127, inciso II e Art. 130 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, sem remuneração, no período de 24/12/2020 a 23/03/2021, ao servidor JOÃO PAULO PERES BEZERRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Siape nº 2277876, por infração aos incisos IX e XI do Art. 116 e inciso V do Art. 117 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.”

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”

**LEIA-SE:**

“**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 13 de novembro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor